



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

OFÍCIO SJPA-PGN-DISUB - 10007496

**AO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE PARAGOMINAS, DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DA SUBSEÇÃO DE PARAGOMINAS E DA PROCURADORIA
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

Ref.: Resolução Presi nº 9985909

Assunto: Expediente e protocolos de atendimento na Justiça Federal no Pará durante a pandemia COVID-19.

Senhores Procuradores / Presidente,

Informo que a Justiça Federal no Pará suspendeu o trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciais e administrativas, assegurada a prestação judiciária e a manutenção dos serviços essenciais, elencados no § 2º do Art. 2º da Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020.

A suspensão foi instituída pela Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que considerou o disposto na Resolução CNJ n. 313 de 19.03.2020, que trouxe medidas temporárias de prevenção ao contágio de doenças infectocontagiosas, inclusive o novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Poder Judiciário.

A expedição do ato também levou em consideração a divulgação pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal da Mensagem Presidencial n. 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; a divulgação pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA) de inúmeros casos comprovados de infecção pelo novo vírus no Estado do Pará; o disposto na Resolução Presi n. 9953729, de 17/03/2020; e as Portarias SJPA-Diref ns. 9926739, 9962684 e 10001199, que reforçam o compromisso da Administração da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Pará com a saúde e o bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores em âmbito local.

Plantão extraordinário

Nesse período funcionará o regime de plantão extraordinário no âmbito da Justiça Federal no Pará, previsto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020 e Circular COGER n. 10000531, de 23/03/2020, **das 09 às 18 horas**. O plantão funcionará por meio de trabalho remoto, em idêntico horário ao do expediente forense regular, para garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

Os plantões ordinários dos meses de março e abril estão regulamentados por meio das Portarias: n. 9838255 e n. 10007690 para atendimento remoto a ser realizado de 18h01m às 08h59m, nos dias úteis e nos dias não úteis, conforme artigo 5º da citada Resolução Presi.

No âmbito dos Gabinetes, das Secretarias e nas demais unidades administrativas, as ligações para os telefones fixos funcionais da lista de ramais da Subseção de Paragominas será redirecionada automaticamente pela Central Telefônica para o celular de servidor designado a critério do magistrado, no horário entre 14 e 16 horas, nos dias úteis.

Os servidores em regime de plantão extraordinário estarão à disposição para receber as demandas por e-mail e telefone, conforme contatos abaixo, respondendo por ordem de chegada:

Juízo	Subseção Judiciária de Paragominas
Diretora de Secretaria	Lorayne Muraro de Freitas
Telefone	(91) 3729-9404
E-mail	01vara.pgn@trf1.jus.br

Setor	Administrativo
Supervisor	Jayme Bentes Loureiro
Telefone	(91) 3729-9416
E-mail	sesap.pgn@trf1.jus.br

O acesso às unidades administrativas fica resguardado ao servidor responsável pela garantia da continuidade do funcionamento dos equipamentos de tecnologia da informação e outros critérios da Secretaria Administrativa.

Prazos

Ficam suspensos todos os prazos processuais, judiciais e administrativos, até 30 de abril de 2020, na forma do art. 5º da Resolução CNJ n. 313/2020, porém a suspensão não impede a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, sendo respeitada a limitação do trabalho presencial.

Plantão judicial ordinário

No período de vigência do ato, ficam mantidas as regras do plantão judiciário ordinário, estabelecidas na Res. CNJ n. 71 de 31.03.2009, Res. CJF n. 79 de 19.11.2009 e PROV./TRF1/COGER 129/2016 (art. 105/113), no período de 18 horas e um minuto às 8 horas e 59 minutos do dia seguinte, nos dias úteis, bem assim nos dias não úteis, devendo as medidas de urgência ser direcionadas ao plantonista conforme as escalas da Portaria SJP/PA Diref 9838255 e da Portaria SJP/PA Diref 10007690, excepcionalmente por e-mail ou, na sua impossibilidade, por meio físico.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência votos de estima e distinta consideração.

Juiz Federal **PAULO CÉSAR MOY ANAISSE**
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Paragominas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Moy Anaisse, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 24/03/2020, às 11:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10007496** e o código CRC **25E090DF**.

